

ESCOLA SUPERIOR DE GESTÃO COMERCIAL E MARKETING

EDITAL PROUNI Nº 11, DE 06 JUNHO DE 2016.

PROCESSO SELETIVO INVERNO 2016

Art. 1 - A Escola Superior de Gestão Comercial e Marketing (ESIC), dispõe sobre concessão de bolsas de estudo do PROUNI para ingresso no segundo semestre de 2016.

Art. 2 - Para fins da certificação a que se refere a Lei 12.101/2009, o aluno a ser beneficiado será pré-selecionado pelo perfil socioeconômico e, cumulativamente, por outros critérios definidos pelo Ministério da Educação.

§ 1º - Os alunos beneficiários das bolsas de estudo de que trata esta Lei ou seus pais ou responsáveis, quando for o caso, respondem legalmente pela veracidade e autenticidade das informações socioeconômicas por eles prestadas.

§ 2º - Compete à entidade de educação aferir as informações relativas ao perfil socioeconômico do candidato.

§ 3º - As bolsas de estudo poderão ser canceladas a qualquer tempo, em caso de constatação de falsidade da informação prestada pelo bolsista ou seu responsável, ou de inidoneidade de documento apresentado, sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

Art. 3 - Os cursos, os turnos, a duração e o número de vagas são os que seguem:

| | CURSO | ATO AUTORIZATIVO OU DE RECONHECIMENTO | TURNO | DURAÇÃO | VAGAS |
|-----------------|------------------|--|--------------|----------------|-----------------|
| 1 | Administração | Portaria nº 703 de 18/12/2013 | Noturno | 4 anos | 11 |
| 2 | Gestão Comercial | Portaria nº 492 de 29/06/2015 | Noturno | 2 anos | 10 |
| Subtotal | | | | | 21 vagas |

1 - DAS MATRÍCULAS

Art. 4 - A matrícula dos candidatos aprovados na primeira chamada no PROUNI, será do dia 13/06 a 20/06/2016 das 10h às 12h e 13h às 19h, na Secretaria da ESIC.

Art. 5 - A matrícula dos candidatos aprovados na segunda chamada do PROUNI, será do dia 27/06 a 01/07/2016 das 10h às 12h e 13h às 19h, na Secretaria da ESIC.

Art. 6 - A matrícula dos candidatos aprovados na lista de espera do PROUNI, será nos dias 18/07 e 19/07/2016 das 10h às 12h e 13h às 19h, na Secretaria da ESIC.

Art. 7 - As aulas serão ofertadas à Rua Padre Dehon 814, Hauer, Curitiba – PR.

2 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

Art. 8 - Os candidatos aprovados deverão apresentar para a matrícula os seguintes documentos:

- 2 (duas) fotocópias autenticadas do Histórico Escolar de Ensino Médio (completo) ou equivalente, ou duas fotocópias autenticadas do diploma registrado, para o candidato que tenha concluído curso técnico equivalente ao Ensino Médio;
- Fotocópia autenticada dos documentos inerentes à revalidação de estudos realizados, para os candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior;
- Fotocópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Fotocópia autenticada da Carteira de Identidade Civil (RG) ou da carteira Modelo 19, em se tratando de estrangeiro, frente e verso;
- Fotocópia autenticada do Título Eleitoral;
- Fotocópia autenticada do Cadastro de Pessoa Física (CPF);

- g) certificado de reservista (alunos do sexo masculino e maiores de 18 anos);
- h) 1 (uma) fotografia, tamanho 3x4, recente e colorida;
- i) comprovante de pagamento da primeira mensalidade;
- j) comprovante de residência (conta de luz, telefone, água etc). No caso de o candidato(a) não possuir o comprovante em seu nome, poderá trazer um que esteja em nome de seus pais ou responsáveis.

§1º - No caso de candidato menor de idade (18 anos), os pais ou responsáveis credenciados por procuração pública, deverão estar presentes na efetivação da matrícula.

§2º - A apresentação da declaração de conclusão do Ensino Médio, não desobriga o candidato a entregar as cópias do Histórico Escolar de que trata a letra "a".

§3º - O candidato que cursou o Ensino Médio no exterior deverá convalidar seu Histórico Escolar na Secretaria do Estado da Educação, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único – Apresentar, no ato da matrícula, os documentos originais de que tratam as letras b, c, d, e, f, g.

3 - DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

Art. 9 - Somente serão efetivadas as matrículas dos candidatos aprovados no PROUNI para ingresso no segundo semestre de 2016 que apresentarem toda a documentação exigida neste edital.

4 - DO APROVEITAMENTO DE DISCIPLINAS

Art. 10 - O candidato aprovado no PROUNI que tenha cursado disciplina em curso superior e pretender APROVEITAMENTO deverá procurar a secretaria de graduação até o dia 05 de agosto de 2016 para requerer aproveitamento, apresentando a seguinte documentação: Histórico Escolar do curso superior de graduação e programa de disciplinas objeto do pedido de aproveitamento.

5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 - A Instituição se reserva o direito de não oferecer o curso, caso não haja o preenchimento de no mínimo 30 alunos por turma.

Art. 12 - A ESIC reserva-se o direito de, atendendo interesses pedagógicos julgados pertinentes pelo Conselho Superior (CONSUP), alterar as matrizes curriculares atualmente existentes nos diferentes cursos.

Art. 13 - Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste Edital divulgado no site da ESIC www.esic.br e nos editais da instituição, para realização do Processo Seletivo 2016 – 2º, não podendo alegar desconhecimento das mesmas.

Art. 14 – Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo da ESIC.

Art. 15 - Dê-se ciência aos interessados para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se

Curitiba, 06 de junho de 2016.

Rosana Nielsen
Secretária Acadêmica